

## ANÁLISE DE RECURSOS

Processo: 23051.011906/2023-43

Data: 11/05/2023

**Interessado:** RIBAMAR RIBEIRO JUNIOR

**Assunto:** Situação de candidatura indeferida a partir da divulgação da lista preliminar de inscritos

### 1. SÍNTESE DO RECURSO

O Candidato questiona o indeferimento a sua candidatura ao processo de consulta para a escolha do Cargo de Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará e assegura sua qualificação e preenchimento de todos os requisitos dispostos na Resolução CONSUP/IFPA nº 972, de 2 de maio de 2023. No recurso justifica que não apresentou a comprovação do seu tempo de serviço, devido a informação prestada no §1º, na Seção III, art. 10, em epígrafe “*A CEC será responsável pela análise dos requisitos de elegibilidade mencionados no caput e deverá assegurar tratamento isonômico às carreiras que compõem o quadro de servidores docentes dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, no que concerne à avaliação da titulação ou tempo de serviço exigidos para exercício do cargo, sendo de sua competência homologar as respectivas candidaturas e publicar o resultado*”, não deixar clara a necessidade de apresentar a comprovação simultânea do **Título de Doutor e/ou a comprovação do tempo de serviço.**

### 2. ANÁLISE

Ao analisar a argumentação apresentada no recurso impetrado, e as normas previstas no REGULAMENTO ELEITORAL referendado por meio da RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 972, DE 2 DE MAIO DE 2023 e no DECRETO Nº 6.986, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009, observa-se que o IMPETRANTE coloca de forma devida o entendimento dúbio no §1º, na Seção III, art. 10, ao citar “Título de Doutor ou a comprovação do tempo de serviço”.

Destaca-se ainda que o indeferimento a candidatura do impetrante não se deu devido a falta de foto 3x4 recente no processo, pois a mesma foi recebida de forma correta e dentro do prazo adequado.

### 3. RECURSO ANALISADO E DEFERIDO.

MARIA REGINA SARKIS PEIXOTO JOELE

Membra da Comissão Eleitoral Central do IFPA

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 959, DE 20 DE ABRIL DE 2023

ANDRESSA BRIGLIA OLIVEIRA

Membro da Comissão Eleitoral Central do IFPA

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 959, DE 20 DE ABRIL DE 2023

MARIA DE NAZARÉ BARRETO DERGAN  
Membro da Comissão Eleitoral Central do IFPA  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 959, DE 20 DE ABRIL DE 2023

YULLE GUSTAVO SIQUEIRA DE LIMA  
Membro da Comissão Eleitoral Central do IFPA  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 959, DE 20 DE ABRIL DE 2023

JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMÕES  
Membro da Comissão Eleitoral Central do IFPA  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 959, DE 20 DE ABRIL DE 2023

CARLOS KELSON NEVES DA SILVA  
Membro da Comissão Eleitoral Central do IFPA  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 959, DE 20 DE ABRIL DE 2023

JORGE LUIS MORAES VALENTE  
Membro da Comissão Eleitoral Central do IFPA  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 959, DE 20 DE ABRIL DE 2023

RIGUEL FELTRIN CONTENTE  
Presidente da Comissão Eleitoral Central do IFPA  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 959, DE 20 DE ABRIL DE 2023

KAIQUE RYAN MONTEIRO  
Membro da Comissão Eleitoral Central do IFPA  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 959, DE 20 DE ABRIL DE 2023